



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
PORTARIA AD Nº 197/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova *ad referendum* da Diretoria a segunda Reformulação Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – Crea/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 94 inciso XIV do Regimento do Crea-PB;

Considerando a Resolução nº 1.138 de 06 de julho de 2023, que institui normas para elaboração do Orçamento e Reformulações Orçamentárias, que em seu art. 39, prevê que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulações orçamentárias, no período de março a novembro de cada exercício, submetidas à aprovação e homologação do Plenário do Confea;

Considerando a Decisão Plenária nº 1.764/2024 do Confea que trata da indenização por parte do Confea aos Creas, pela perda de arrecadação nos exercícios de 2021 e 2022, sendo devido ao Crea-PB o ressarcimento pelo Confea de R\$ 847.596,94 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) no exercício de 2024.

Considerando que a Segunda Reformulação Orçamentária do exercício de 2024 foi elaborada de acordo com os princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos;

Considerando o uso das atribuições conferidas no art. 94 inciso II, do Regimento Interno do Crea-PB, no qual diz que compete ao Presidente executar o orçamento do CREA;

Considerando o disposto no art. 143, inciso IV do Regimento Interno do Crea-PB no qual consta que compete a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, tanto de receita como de despesa, indicando eventuais correções e encaminhando ao Plenário do CREA para apreciação;

Considerando que a Reformulação Orçamentária em questão permitirá a realização de despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Crea-PB;

Considerando a competência da Diretoria do Crea-PB, na apreciação do mérito em consonância com o art. 114, Inciso III, do Regimento, no entanto, em decorrência da ausência de quorum regimental a reunião convocada para apreciação da segunda Reformulação Orçamentária, em 28 de novembro de 2024, não pode ser realizada;

Considerando que o processo em comento carece da apreciação e aprovação pelo plenário do Crea-PB, no entanto dada a exigüidade de prazo para envio da segunda Reformulação Orçamentária ao Confea, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, e tendo em vista que a Sessão Plenária do Crea-PB ocorrerá em 09 de dezembro de 2024, em atendimento ao calendário oficial de reuniões no corrente exercício, não será possível atender o prazo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

RESOLVE:

I- Aprovar *ad referendum* da Diretoria a segunda Reformulação Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2024.

II- A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser homologada por ocasião da Sessão Plenária prevista para o dia 09 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 28 de novembro de 2024

Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

RENAN GUIMARAES DE AZEVEDO

Data: 29/11/2024 10:18:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>